

DISCURSO

EDUARDO SEABRA FAGUNDES

Quando, cinquenta anos atrás, no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, recebi o grau de bacharel pela Faculdade Nacional de Direito, não poderia imaginar que, meio século depois, receberia, pela generosidade dos membros desta Casa, a honraria que me concedestes.

Comemorava-se, então, o centenário de nascimento de Clóvis Beviláqua, razão pela qual, naquele ano, a solenidade de diplomação dos concluintes de todos os cursos de Direito do país foi antecipada para 4 de outubro, data de nascimento daquele que foi um dos maiores juristas brasileiros, ao qual o Instituto outorgou, pela vez primeira, em 1929, a Medalha Teixeira de Freitas.

Esta Casa sesquicentenária, fundada duas décadas após a Independência, é a mais antiga entidade de estudos jurídicos da América Latina, e a segunda mais antiga instituição cultural do país, antecedida apenas pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, cuja criação data de 21 de outubro de 1838.

Desde então este Instituto passou a exercer papel de relevo na consolidação da soberania nacional, preocupação maior da nação recém emancipada. E logo assumiu posição ativa na produção do Direito Positivo do país.

Havia a consciência, então, de que os países que vinham conquistando sua independência na América do Sul somente lograriam participar do concerto das nações civilizadas se contassem com instituições jurídicas à altura das que vinham surgindo, desde o final do Século 18, na América do Norte e na Europa, na esteira das revoluções americana e francesa.

A criação do Instituto resultou da articulação dos advogados da capital do Império recém implantado, entre os quais o patrono da Medalha que tenho a subida honra de receber, em torno da necessidade de ir substituindo, pouco a pouco, as normas ditadas pelo colonizador por leis consentâneas com as aspirações do país em formação.

Passou o Instituto, desde então, a participar do estudo e do debate das grandes questões nacionais, como a escravidão, o fim da Monarquia, as vicissitudes da vida republicana, as ditaduras, as quarteladas e os intervalos democráticos com suas inevitáveis mazelas.

Muitas vezes acertou; outras tantas errou. Mas a ninguém será dado estudar as instituições jurídicas brasileiras sem perpassar sua história.

Instituição que congrega exclusivamente advogados, na acepção mais ampla da palavra, tem-se aberto ao debate com Professores de Direito e Magistrados, muitos dos quais foram agraciados com a Medalha Teixeira de Freitas.

Foi ela concedida, pela vez primeira, em 1929, a CLOVIS BEVILÁQUA, ao qual o país deve o seu primeiro Código Civil.

Desde então o laurel foi concedido mais 51 vezes, a advogados, magistrados e professores consagrados pelo saber jurídico.

Freitas foi um dos maiores advogados brasileiros do Século 19, senão o maior de todos. E, até hoje, nenhum outro advogado influenciou tão amplamente as instituições jurídicas do país.

Filho do Barão de Itaparica, nasceu ele pouco antes da Independência, em 1816, na Vila de Nossa Senhora do Rosário do Porto de CACHOEIRA, situada na margem esquerda do Rio Paraguaçu, no Recôncavo baiano.

Com apenas 16 anos iniciou o curso de Direito em Olinda, logo se transferindo para S. Paulo, onde já passou a frequentar as aulas relativas ao 2º ano.

No 4º ano arguiu a suspeição de 2 mestres da Escola paulista para examina-lo. A questão foi submetida ao Governo Imperial, que rejeitou a impugnação de Teixeira de Freitas.

Provavelmente em decorrência desse incidente, ele retornou a Olinda, onde concluiu o 4º ano e se diplomou, em 6 de outubro de 1837.

Tanto em Olinda como em S. Paulo, os cursos jurídicos eram eminentemente práticos, não ministrando ensino de qualidade, de sorte que os juristas da época formavam-se exercitando a Magistratura, a advocacia e a atividade legislativa.

Formado, Freitas retornou à Bahia, onde, pouco depois, eclodiu a SABINADA, que declarou a província "inteira e plenamente desligada do governo denominado central do Rio de Janeiro", declarando-a Estado Livre e Independente.

Inexistem informações precisas e confiáveis sobre sua participação no movimento revolucionário. É certo, porém, que ele foi nomeado Juiz de Direito da 1ª Vara Cível em 20 de janeiro de 1838, havendo entrado em exercício e realizado audiências.

Com a derrota de SABINO VIEIRA, Freitas foi processado criminalmente apenas por haver sido investido na judicatura pelos sediciosos, como se colhe dos termos da denúncia oferecida em 12 de dezembro de 1838, dirigida contra o

“cidadão o Bacharel formado Augusto Teixeira de Freitas, pelos crimes classificados nos artigos 68, 85, 87, 89 e 269 do Código Penal; porquanto dos três documentos se evidencia que ele fora adeso à causa de 7 de novembro, servindo o lugar de Juiz da 1ª Vara do Civil, e recebendo dinheiros dos cofres roubados.”

Absolvido, mas desgostoso com a acusação que lhe fora dirigida, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde abriu escritório no Beco das Cancelas nº 4, que ligava a Rua do Carmo à Rua da Candelária.

Pouco depois participou da fundação deste Instituto, havendo integrado seu 1º Conselho Diretor.

Nesta cidade foi advogado de prestígio; seu escritório era bastante procurado, proporcionando-lhe um nível de vida satisfatório.

Em 1844, poucos anos depois de se haver estabelecido na Corte, foi nomeado para um dos cargos de Advogado do Conselho de Estado, demonstração inequívoca do alto conceito de que desfrutava.

O Governo Imperial contratou-o, em 15 de fevereiro de 1855, para coligir e classificar toda a legislação pátria, mostrando o estado em que se encontrava o Direito Positivo brasileiro; a legislação civil, especificamente, deveria ser consolidada remontando às Ordenações Filipinas.

Foi-lhe estipulado o prazo de 5 anos para execução da tarefa e estabelecida a retribuição de 5 mil réis mensais.

O trabalho, executado a contento, foi aprovado pelo Imperador através de Aviso de 24 de dezembro de 1858, independentemente de deliberação do Parlamento.

E vigorou durante quase sessenta anos, como CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS CIVIS, até a entrada em vigor do Código Civil derivado do Projeto Beviláqua.

Esse texto legislativo não contém uma só palavra sobre a escravidão, o que indica que o seu autor tinha posição contrária a essa nódoa herdada do colonizador português, somente eliminada 66 anos após a Independência.

Em se tratando de questão eminentemente política, o redator da lei evidentemente não tinha autoridade para adotar uma posição abolicionista; nada obstante, negou-se a perenizar em texto legislativo que se pretendia duradouro, instituto que cobria de opróbrio o Estado brasileiro.

Julgava, por certo, que aquela mácula logo desapareceria da legislação brasileira; mas, tendo falecido em 1883, não chegou a testemunhar o fim do regime escravocrata.

O Brasil e Teixeira de Freitas não permaneceram imunes à *febre codificadora* deflagrada pela edição do Código de Napoleão, em vigor desde 21 de março de 1804, e que assinalou o início da Era das Codificações, aguçando, nos governantes e juristas do Mundo todo, o desejo de também produzir monumentos legislativos.

Possivelmente por isto, foi ele contratado pelo Governo Imperial, a 10 de janeiro de 1859, para elaborar um projeto de Código Civil.

Passado algum tempo, entretanto, dirigiu carta ao Ministro da Justiça dizendo não ter condições de cumprir o contrato que celebrara com o governo imperial para redação de um projeto de Código Civil tal como concebido.

A seu ver, correto seria elaborar um código geral, que alcançasse todos os ramos do Direito, e um Código de Direito Privado, unificando o Direito Civil e o Direito Comercial.

Superado o impasse, Teixeira de Freitas apresentou o projeto de Código que redigira, havendo o governo imperial constituído numerosa comissão para revê-lo, presidida pelo Visconde de Uruguai.

Instalada em 20 de abril de 1865, a comissão prolongou indefinidamente seus trabalhos.

Freitas, decepcionado e amargurado, terminou abandonando o sonho, que acalentara durante anos a fio, de dotar o País de um Código Geral e de um Código de Direito Privado.

Teixeira de Freitas presidiu o Instituto durante curto período, de agosto a novembro de 1857, havendo renunciado à Presidência ao se considerar desprestigiado por decisão do Plenário em torno de questão relacionada com a escravidão.

Tratava-se de saber

“se eram livres ou escravos os filhos de uma escrava, que em testamento havia sido libertada, mas com a cláusula de servir a um herdeiro ou legatário enquanto este viver.”

Teixeira de Freitas emitiu parecer no sentido de que os filhos, em tais condições, nasciam **escravos**; prevaleceu, todavia, a opinião de CAETANO ALBERTO SOARES em sentido contrário: os filhos nasciam **livres**.

A renúncia foi transmitida através de carta escrita em palavras severas, na qual o renunciante oferecia ao Instituto a quantia de 1:000\$000 (um mil réis) para ser aplicada na fundação de sua biblioteca e recomendava,

“sobretudo, que a enriqueçais logo com o *Corpus Júris*, que deve ser a fonte vital, onde devemos beber sempre e sem descanso.”

Após parecer da Comissão de Estatutos e Regimento, baseada em proposta de URBANO SABINO, respondeu o Instituto que

“não aceitava o seu oferecimento de 1:000\$000 reais para compra de livros pelo modo e circunstâncias com que foi feito e que, tomando em consideração o seu pedido de demissão do cargo de presidente, resolveu dispensa-lo do mesmo cargo.”

O incidente em si não assumira proporções para justificar um desfecho tão traumático, o que leva à conclusão de que os debates travados em Plenário, estes sim, devem ter provocado ressentimentos mais profundos do que aqueles que à primeira vista poderiam causar.

Em sua carta, aliás, Teixeira de Freitas afirma que durante a discussão do tema, na sessão de 15 de outubro de 1857, **desagradáveis incidentes** haviam ocorrido.

O gênio de Teixeira de Freitas ultrapassou as fronteiras nacionais.

Seu projeto de Código Civil foi em boa parte aproveitado por VÉLEZ SÁRSFIELD, redator do texto que, em 1869, veio a se converter no Código Civil argentino.

O Código argentino, por sua vez, influiu grandemente o legislador uruguaio e foi praticamente nacionalizado pelo Paraguai.

Diretamente ou através da Argentina, o projeto de Freitas deitou sementes em outros países latino-americanos.

Algumas de suas idéias ecoaram na Europa e, através de autores franceses, ingressaram no Código Civil alemão e, por intermédio dele, no da Rússia.

Este Instituto, pelos laços que o ligam a Teixeira de Freitas e pela importância de sua obra jurídica, há de ser o guardião de sua memória. Uma solenidade como esta, na qual se faz entrega da medalha que tem o seu nome, é um oportunidade para cultua-lo; e cultua-lo como um dos vultos maiores das nossas letras jurídicas, transmitindo-se, dessa forma, às novas gerações de advogados, a significância de sua contribuição às nossas instituições.

Se alguma justificativa existe para a honra que ora me é concedida, por mim jamais imaginada, ela há de ser buscada na relação que sempre mantive com a advocacia.

Fui despertado para o Direito pelo convívio com meu pai, Miguel Seabra Fagundes, cujo nome declino com emoção e saudade.

Busco seguir-lhe as lições, que me transmitiu pelo exemplo, de retidão de caráter, intransigência na defesa da Justiça como um dos bens maiores da Humanidade, seriedade no exercício da profissão, respeito pelas opiniões divergentes e urbanidade no trato com os colegas, ainda que adversários ferrenhos.

Quando criança, deixava de lado as brincadeiras para acompanhá-lo ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual ingressou, com apenas 25 anos de idade, onde eu permanecia, horas a fio, simplesmente assistindo às sessões.

Eu compreendia muito pouco de quanto se passava durante as sessões, se é que alguma coisa compreendia.

Mas a liturgia dos julgamentos me mantinha aquietado, apreciando a Corte em atividade.

Adolescente, não senti a menor hesitação na escolha da carreira; sempre tive certeza quanto à profissão que pretendia seguir.

Nenhuma atenção dei, por isto, ao laudo do teste pré-vocacional patrocinado pelo colégio no qual cursava o segundo grau, que me considerou vocacionado para a engenharia.

Cursei com interesse incomum o bacharelado da Faculdade Nacional de Direito, onde tive professores notáveis; muitos doutos, assíduos e dedicados ao magistério, como HERMES LIMA, MADUREIRA DE PINHO, ARNOLDO MEDEIROS DA FONSECA, LINEU DE ALBUQUERQUE MELO, BASILEU RIBEIRO FILHO e HAROLDO VALADÃO, entre tantos outros.

Ainda no terceiro ano assediei o Presidente do Tribunal de Justiça, o eminente Desembargador REBELO HORTA, com requerimentos, petições e pedidos de reconsideração por conta de pleito que apresentara com o objetivo de obter a expedição de carta de solicitador, que me abriria a oportunidade de exercitar a prática forense.

A discussão que com ele travei, estimulado pela sua tolerância e compreensão, girava em torno da hierarquia existente entre duas leis de origem federal, uma aplicável nacionalmente (o Estatuto da OAB), outra, exclusivamente na Capital da República (a Lei de Organização Judiciária do antigo Distrito Federal), na qual minha pretensão se lastreava.

Promovido ao quarto ano, a pendenga restou resolvida; em homenagem à figura do ex-Presidente, digo de passagem que a discussão foi sempre travada em termos amenos e apropriados.

Do estágio forense extrai tudo quanto seria possível extrair.

Atuei perante Juízes, Promotores e Defensores Públicos que tinham a exata compreensão da necessidade de estimular e valorizar a atividade dos estudantes de Direito; e que, como só algum tempo depois me dei conta, ouviam com benevolência minhas sustentações orais em favor dos assistidos pela Justiça gratuita.

Formado, logo passei a advogar intensamente, como auxiliar da melhor pessoa com a qual convivi ao longo da vida, FRANCISCO DE PAIVA ELVA, colega de turma de meu pai, que com ele dividia escritório. Sério, competentíssimo, expunha seu pensamento com precisão, simplicidade e correção gramatical. Sua excessiva modéstia, desprendimento de bens materiais e incomum timidez, ocultavam seu extraordinário valor intelectual.

Dele também me recordo frequentemente, com respeito, gratidão e saudade.

Ainda relativamente jovem fui designado representante do Rio Grande do Norte no Conselho Federal da OAB.

A partir daí não mais deixei de participar das atividades de nossas entidades de classe.

Pouco depois fui eleito presidente deste Instituto em prélio muito disputado, no qual me defrontei com dois outros candidatos.

Concluído meu mandato à frente do IAB, vários Presidentes de Seccional me transmitiram, durante a Conferência Nacional dos Advogados realizada em

Curitiba, seu propósito de lançar minha candidatura à Presidência do Conselho Federal.

Finda a conferência, dois notáveis colegas, JUSTINO VASCONCELOS e EUGÊNIO ROBERTO HADOCK LOBO, então presidentes dos Conselhos Seccionais do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, tiveram a iniciativa de submeter meu nome às demais Seccionais como candidato à Presidência do Conselho Federal.

Apenas o respeitado advogado mineiro RAIMUNDO CÂNDIDO, professor de muitas gerações de profissionais do Direito das Minas Gerais, que deixara a Presidência da Seccional mineira dias antes, teve sua candidatura apresentada. A campanha eleitoral, curta, foi travada em clima de cordialidade e termos elevados.

Aquele foi um período politicamente conturbado da vida do país, caracterizado pelo declínio do regime militar, cujo fim era encarado com saudosismo e resistência por parte de vários setores da sociedade civil, inclusive pessoas não ligadas ao sistema dominante, sobretudo políticos "amaciados" por benesses do governo, entre os quais quase todos os integrantes de um Parlamento consentido, autorizado a optar apenas entre o "sim" e o "sim senhor", e que se dispôs a legitimar um arremedo de democracia participando das eleições indiretas dos ditadores escolhidos na caserna.

Havia, quando menos, um ambiente de acomodação diante da aparente placidez do momento político, no qual a sociedade civil parecia anestesiada pela longa censura à Imprensa e por dura repressão aos opositores do regime.

Os advogados constituíam um dos poucos segmentos sociais inconformados com aquela *pacificidade de quartel*, apenas toldada pela rebeldia de alguns poucos.

O biênio que antecedeu à minha posse fora marcado por negociações entre a OAB e o Governo militar, passo inicial da abertura que o regime ditatorial engendrou com o objetivo de sair do isolamento em que se encontrava e restituir o poder aos civis sem maiores turbulências.

O hábil Ministro da Justiça PETRÔNIO PORTELA tinha plena consciência de que, sem apoios externos, o processo de abertura que lhe caberia conduzir corria o risco de dar em nada e poderia terminar criando sérios constrangimentos para os que exerciam o poder sem legitimidade democrática. Um acordo entre o Governo militar e o Congresso por ele consentido dificilmente seria levado a sério pelo povo brasileiro.

E saiu em busca de parceiros para sua caminhada até o limite que lhe fora estabelecido pelos seus mentores.

Ao perceber esse movimento, que considerei espúrio por sua debilidade congênita, disparei as baterias deste Instituto, em entrevista na qual declarei que o movimento de abertura do governo ditatorial lembrava a atitude da mãe extremosa que, buscando proteger a saúde do filho, só lhe permitia tomar “sorvete quente.”

A partir daí o Instituto foi convenientemente isolado das negociações com o Ministério da Justiça, que limitou seus contatos a um único interlocutor, ao qual foram oferecidas duas medidas óbvias: o levantamento da censura à Imprensa e o restabelecimento do *habeas corpus* contra prisões políticas.

Óbvias porque aquele seria o mínimo que a ditadura em retirada teria de conceder como ponto de partida para a distensão política.

Somei forças, então, com o movimento de democratas que haviam desfraldado a bandeira da anistia, pedindo fosse ela ampla, geral e irrestrita.

Naquela ocasião fui procurado por d. IRAMÁIA BENJAMIM, mulher extraordinária, que teve dois filhos torturados pelo regime militar e que, ao invés de carpir e implorar pela preservação da incolumidade física de ambos, tratou de reagir à barbárie com os meios ao alcance das pessoas livres e bravas.

Pedi-me que lhe cedesse este plenário para reunião em favor da anistia, posto que o da Ordem, neste mesmo edifício, lhe fora negado. Seu pleito foi por mim de pronto atendido.

Algum tempo depois assumi a Presidência da OAB e engajei a entidade, de forma clara, decidida e firme no movimento que reivindicava a anistia sem limitações, com a imediata libertação de todos os presos políticos, sem uma única exceção.

A entidade dispunha de valiosíssimo instrumento para atuar no plano da preservação dos direitos mais elementares e mais caros aos cidadãos: era um assento no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, no qual seus membros, muitos deles representativos de entidades não governamentais e pessoas sem vínculos políticos ou de subordinação ao Governo, como a OAB, a ABI, a Associação Brasileira de Educação, assim como os líderes da minoria parlamentar na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Em suas reuniões, presididas pelo Ministro da Justiça, com a presença inclusive do Procurador-Geral da República, eram discutidas políticas relativas aos Direitos Humanos e atentados concretos aos direitos fundamentais.

A ABI era presidida por BARBOSA LIMA SOBRINHO, jornalista e advogado, bravo e respeitadíssimo, Procurador do Estado do Rio de Janeiro aposentado.

As três entidades independentes, a OAB, a ABI e a ABE, formaram sólida aliança independentemente de prévio entendimento entre seus presidentes, pela simples afinidade de propósitos e pontos de vista.

A lei que instituía o Conselho previa que as reuniões do órgão seriam secretas, salvo se seus membros, provocados por algum dentre eles, resolvessem torná-las públicas.

Valendo-me disto, assim que abertas as reuniões do órgão, eu invariavelmente propunha, por escrito, a publicização dos trabalhos do colegiado, o que deixava Ministro, Procurador-Geral e líderes da Maioria Parlamentar em situação quase insustentável no momento da votação daquela minha proposta, invariavelmente rejeitada contra os votos dos representantes da OAB, ABI e ABE, bem como dos líderes da minoria parlamentar nas duas Casas do Congresso Nacional.

A lei que instituía o órgão determinava que ele fosse integrado também por dois professores universitários escolhidos pelo próprio Conselho, um de Direito Constitucional, outro de Direito Penal ou Processual Penal.

As reuniões do Conselho se sucediam mensalmente, algumas com discussões acaloradas, outras calmas, até o momento em que, no interior de Goiás, foram encontradas ossadas que se garantia serem de dissidentes políticos desaparecidos.

Mais ou menos na mesma ocasião o Professor DALMO DALARI, da Faculdade de Direito de S. Paulo, fora sequestrado próximo à sua residência e liberado depois de algumas horas.

Pedi providências efetivas do Conselho na primeira reunião que se seguiu a esses dois fatos. O Ministro, então, confirmando sua fama de político habilíssimo, propôs que eu fosse designado para, em nome do colegiado, ir a São Paulo investigar o atentado ao Professor DALARI.

Uma vez em S. Paulo, pedi que ao professor fossem apresentados, para identificação, os membros do DOI – CODI paulista, pessoalmente ou através de fotografias.

Poucos dias depois d. LIDA MONTEIRO DA SILVA, Diretora da Secretaria do Conselho Federal, pagou com a vida a ousadia da entidade na qual trabalhava há 42 anos, sem jamais haver tido qualquer ligação ou envolvimento político.

A sala da Presidência foi seriamente danificada e a mesa na qual d. LIDA tentou abrir o envelope a mim dirigido até hoje permanece, na sede do Conselho Federal em Brasília, semi-destruída pela violência da explosão.

Até hoje, 29 anos passados, a autoria do crime não foi elucidada.

O episódio foi noticiado em todo o Mundo, o que contribuiu para isolar ainda mais a ditadura militar brasileira e, possivelmente, para acelerar o retorno do país à normalidade institucional, com a promulgação da Constituição de 1988.

Devo acrescentar, antes de concluir, que, durante décadas, exerci, com satisfação e orgulho, o cargo de Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

Na Procuradoria, órgão caracterizado pela seriedade e eficiência na defesa do Estado em juízo e no controle da legalidade dos atos da Administração estadual, pude conhecer outra dimensão da advocacia, voltada para a defesa do interesse público.

Considero um privilégio ter podido descortinar a advocacia por dois ângulos inteiramente diversos, o público e o privado. E penso que não me sentiria inteiramente realizado se não houvesse conseguido ter uma visão assim ampla da gratificante profissão a que me devotei, prazerosamente, desde sempre.

Concluo renovando meus agradecimentos ao Instituto pela significativa demonstração de apreço com que me distinguiu ao me conferir a honra maior a que um advogado militante pode aspirar.

A quem que quisesse iniciar, agora, a mesma trajetória que percorri ao longo dos últimos 53 anos, eu diria, como FERNANDO PESSOA:

“Persiga um sonho, mas não o deixe viver sozinho.”

Muito obrigado.

25 de novembro de 2009